

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO,  
TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

## PORTARIA Nº 160, DE 23 DE AGOSTO DE 2014

O Diretor Adjunto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Título: DIGIMON ALL-STAR RUMBLE (Estados Unidos da América - 2014)  
Titular dos Direitos Autorais: BANDAI NAMCO  
Distribuidor(es): BANDAI NAMCO  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Ação/Luta  
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Violência  
Processo: 08017.004540/2014-07  
Requerente: NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Título: F1 2014 (Reino Unido - 2014)  
Titular dos Direitos Autorais: CODEMASTERS  
Distribuidor(es): ECOGAMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Categoria: Corrida  
Plataforma: Xbox 360/PlayStation 3/Computador PC  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.004541/2014-43  
Requerente: NAMCO BANDAI GAMES BRAZIL

Título: THE CREW (França - 2014)  
Titular dos Direitos Autorais: UBISOFT ENTERTAINMENT S.A.  
Distribuidor(es): Ubisoft  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Categoria: Corrida  
Plataforma: Xbox 360/Computador PC/Xbox ONE/PlayStation 4  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Atos criminosos, Linguagem Imprópria e Violência  
Processo: 08017.004542/2014-98  
Requerente: UBISOFT ENTERTAINMENT LTDA.

Título: HYRULE WARRIORS (Estados Unidos da América - 2014)  
Titular dos Direitos Autorais: NINTENDO OF AMERICA INC  
Distribuidor(es): GAMING DO BRASIL COMÉRCIO DE JOGOS ELETRÔNICOS LTDA.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Categoria: Ação  
Plataforma: Wii U  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.004545/2014-21  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA  
PÚBLICA

## PORTARIA Nº 91, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Altera a Portaria nº 89, de 28 de julho de 2014, publicada no D.O.U nº 143 de 29 de julho de 2014, Seção I, pág. 46.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 12, Anexo I, do Decreto nº 6.061 de 15 de março de 2007, resolve:

Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 89, de 28 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º As propostas deverão ser cadastradas no SICONV, na modalidade convênio, no período de 30 de julho a 21 de setembro de 2014, no programa 2070 - SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA - Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública - código nº 3000020140176, exclusivo para este pleito, em conformidade com o objeto desta Portaria." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 2º da Portaria SENASP nº 89, de 28 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI

## Ministério da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DE MONITORAMENTO  
E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA  
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO  
E CONTROLE  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SANIDADE PESQUEIRA

## PORTARIA Nº 1, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL SANIDADE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009, na INI MPA/MAPA nº 7 de 08 de maio de 2012, na Portaria MPA nº 523, de 02 de dezembro de 2010, na Portaria MPA nº 204 de 28 de junho de 2012 e na Portaria MPA nº 175 de 15 de maio de 2013.

Considerando a ocorrência de resultados positivos em análises laboratoriais para a toxina DSP (Diarrhoeic Shellfish Poisoning) na parte comestível de moluscos bivalves procedentes da região de Paulas, no município São Francisco do Sul, no estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de proteção da saúde do consumidor, resolve:

Art. 1º Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 13/08/2014, procedentes da região de Paulas, no município São Francisco do Sul, no estado de Santa Catarina, até novas recomendações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA

## PORTARIA Nº 2, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL SANIDADE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei 11.958, de 26 de junho de 2009, no Decreto nº 5.564, de 19 de outubro de 2005, no Decreto 7.024, de 07 de dezembro de 2009, na INI MPA/MAPA nº 7 de 08 de maio de 2012, na Portaria MPA nº 523, de 02 de dezembro de 2010, na Portaria MPA nº 204 de 28 de junho de 2012 e na Portaria MPA nº 175 de 15 de maio de 2013.

Considerando a ocorrência de resultados positivos em análises laboratoriais para a toxina DSP (Diarrhoeic Shellfish Poisoning) na parte comestível de moluscos bivalves procedentes das regiões de Ganchos de Fora (município de Gov. Celso Ramos) e de Porto Belo, no estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de proteção da saúde do consumidor, resolve:

Art. 1º Suspender a retirada de moluscos bivalves, retroativo ao período de 20/08/2014, procedentes das regiões de Ganchos de Fora (município de Gov. Celso Ramos) e de Porto Belo, no estado de Santa Catarina, até novas recomendações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA

## Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

## PORTARIA Nº 439, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 00000.000194/6719-81, sob o comando nº 380207896 e juntada nº 384915614, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios I - CNPB nº 1981.0010-18, administrado pela Fundação São Francisco de Seguridade Social.

Art. 2º Determinar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentação de nova proposta de alteração deste regulamento, para rever a redação constante no § 2º do artigo 53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

## Ministério da Saúde

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.757, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Santa Catarina e do Município de Lindóia do Sul, Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.395/GM/MS, de 11 de outubro de 2011, que organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.809/GM/MS, de 7 de dezembro de 2012, que estabelece a organização dos Cuidados Prolongados para retaguarda à Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e às demais Redes Temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.042/GM/MS, de 18 de setembro de 2013, que altera e acresce dispositivos na Portaria nº 2.809/GM/MS, de 7 de dezembro de 2012;

Considerando a Portaria nº 2.941/GM/MS, de 4 de dezembro de 2013, que aprova a Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Santa Catarina e Municípios, e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; e

Considerando a Portaria nº 587/SAS/MS, de 17 de julho de 2014, que habilita leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados (UCP) no Estado de Santa Catarina, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante anual de R\$ 1.070.362,50 (um milhão, setenta mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar do Estado de Santa Catarina e do Município de Lindóia do Sul.

Art. 2º O recurso financeiro descrito no art. 1º desta Portaria se refere ao custeio de leitos de Unidade de Internação em Cuidados Prolongados, previstos na Etapa IV do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Santa Catarina e Municípios, conforme a Portaria nº 2.941/GM/MS, de 4 de dezembro de 2013.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Estadual de Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0042 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências (Plano Orçamentário 0007).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

## SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA Nº 660, DE 22 DE AGOSTO DE 2014

Defere os pedidos de credenciamento no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012;

Considerando a Portaria nº 875 do Ministério da Saúde, editada em 16 de maio de 2013, que estabeleceu as regras e os critérios para apresentação e aprovação de projetos no âmbito do PRONON;

Considerando que a documentação apresentada pelas instituições requerentes atendeu a todos os requisitos exigidos no art. 17 da Portaria GM/MS nº 875/2013 para credenciamento no PRONON;